



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1225 de 24 de abril de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com o Município de Terra
de Areia.**

FLORI WEBB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Município de Terra de Areia, visando o atendimento da UBAM – Unidade Básica de Atendimento Médico de Terra de Areia, entre as 18 horas até as 8 horas do seguinte dia, pelo Município de Itati, com o repasse financeiro de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de abril de 2018.

Flori Werb

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que cumprimentamos Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo o Projeto de Lei.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para o Poder Executivo firmar convênio com o Município de Terra de Areia, visando a cooperação mútua entre o Município de Itati e Terra de Areia, para atendimento dos moradores de Itati, entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte, na UBAM – Unidade Básica de Atendimento Médico de Terra de Areia.

A execução deste convênio visa o atendimento destes pacientes, visto que Terra de Areia é o único Município nas proximidades de Itati que possui um atendimento de saúde 24 horas. Em contrapartida o Município de Itati repassará aos cofres públicos do Município de Terra de Areia o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao atendimento realizado.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e votação da presente matéria.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa.

Itati, 24 de abril de 2018.

Flori Werb
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITATI E O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA VISANDO O ATENDIMENTO DE MORADORES DE ITATI NA UBAM DE TERRA DE AREIA.

O **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, município de Terra de Areia/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Aluísio Curtinove Teixeira, portador do RG nº 5049953176 SSP/RS e do CPF/MF nº 58165738002, doravante denominado **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.158.995/0001-74, com sede na Rua Nestor Becker, SN, centro, município de Itati/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Flori Werb, portador do CPF/MF nº 895.995.270-20, doravante denominado **SEGUNDO CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação mútua entre os CONVENENTES para atendimento dos moradores de Itati, entre as 18 horas até às 8 horas do seguinte dia, na UBAM – Unidade Básica de Atendimento Médico de Terra de Areia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações das Partes

1. São obrigações do Primeiro Convenente:
 - a) prestar atendimento clínico, na UBAM – Unidade Básica de Atendimento Médico de Terra de Areia, aos moradores de Itati, entre as 18 horas até as 8 horas do seguinte dia.
 - a) Utilizar os Recursos repassados nas finalidades expressas neste Termo de Convênio
2. São obrigações do Segundo Convenente:
 - a) repassar, mensalmente, ao Município de Terra de Areia o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 - b) Fiscalizar o fiel cumprimento do Convênio, aplicando as sanções cabíveis, em caso de descumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência deste Convênio será um ano a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação dos **CONVENENTES**, fundamentada em razões concretas que justifiquem, formulada, no mínimo, **15 (quinze)** dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela outro **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Terra de Areia.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Terra de Areia, em 00 de XX de 2018.

Flori Werb
Prefeito Municipal de Itati

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipal de Terra de Areia

TESTEMUNHAS

NOME COMPLETO:

CPF/MF:

NOME COMPLETO:

CPF/MF: